



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, torna público que no **dia 21 de Agosto de 2025, às 10:00 horas**, realizará a sessão pública do Leilão nº 003/2025, exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br, do tipo **MAIOR LANCE**, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL contratado, o Sr. **Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas**, matriculado na JUCESE 11/2007, e pela Comissão Permanente de Licitação, para alienação de 1 (um) TERRENO: O terreno possui área total de 72,59m², conta com edificação de alvenaria convencional com área de ocupação igual a 72,59m² e situa-se em planos concordantes com os imóveis que o delimitam. Compreende as laterais retangulares com as respectivas medidas de 6,10m de largura por 11,90m de comprimento, **localizado na Rodovia para Itabi, nº 51, Centro, Graccho Cardoso/SE, IMÓVEL SEM MATRÍCULA**, no estado de conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicado no site do Leiloeiro Oficial www.rjleiloes.com.br e no diário do município, que é integrante do presente Edital, na forma do Decreto 21.981 de 19/10/1932 e do Decreto 22.427 de 01/02/1933.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente laudo atende a solicitação da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, inscrita no CNPJ 13.112.875-271.2.

1.2 Aplica-se no que couber a Lei de Licitações nº 14.133 de 2021

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Aviso de Venda;
Anexo II	Relação de Imóvel;
Anexo III	Termo de Arrematação;
Anexo IV	Termo de Desistência;

1.4. Os interessados poderão adquirir este edital através do site do leiloeiro oficial www.rjleiloes.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, **vedada a participação de:**

2.1.1 Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Graccho Cardoso;

2.1.2 Menores de idade não emancipados;

3. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

3.1 Constitui objeto do presente Leilão a Alienação de Imóveis de propriedade do Município de Graccho Cardoso, Magalhães, relacionados e descritos no Anexo II – Relação dos Imóveis do presente Edital, conforme abaixo:

3.2. Descrição dos bens imóveis a serem leiloados:

Lote 1 - TERRENO: O terreno possui área total de 72,59m², conta com edificação de alvenaria convencional com área de ocupação igual a 72,59m² e situa-se em planos concordantes com os imóveis que o delimitam. Compreende as laterais retangulares com as respectivas medidas de 6,10m de largura por 11,90m de comprimento, **IMÓVEL SEM MATRÍCULA. Valor Mínimo de Venda: R\$ 53.146,77**

3.3. Imóveis desocupados, a emissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

4. DA VERIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

4.2 O imóvel poderá ser examinado pelos interessados **entre os dias 19/08/2025 a 20/08/2025 sempre das 8:00h às 13:00.**

4.3 Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

4.4 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4.5 A participação no leilão implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo Município Graccho Cardoso e pelo Leiloeiro, e pelos quais estes não se responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas físicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- Cédula de identidade ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação;
- Procuração, se for o caso;
- Comprovante de emancipação, se for o caso;

As pessoas jurídicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

- CNPJ;
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
- Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.2 Para fins de credenciamento no leilão eletrônico (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, www.rjleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. O cadastro deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão.

5.3 Para participação na licitação será obrigatório realizar o upload dos documentos listados nos itens 5.1 e

5.3.1 A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2, implicará na impossibilidade de liberação do login e senha para participação da licitação.

6. DOS LANCES

6.1 Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo exclusivamente na modalidade ELETRÔNICO.

6.2 Na modalidade ELETRÔNICO os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro.

6.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4 Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.5 O preço mínimo de venda, corresponde ao valor registrado no campo “Valor Mínimo de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóvel, deste edital, admitindo-se lances para pagamento, exclusivamente, em Reais (R\$), à vista.

6.6 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

7. DA ARREMATACÃO

7.1 Será arrematante quem oferecer o maior lance, assim considerado o valor nominal igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo II deste edital.

8. DA ATA DO CERTAME

8.1 A Ata do certame será elaborada pelo leiloeiro, contendo, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao Leiloeiro, por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail: carlos.mascarenhas@icloud.com até às 17 horas. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.rjleiloes.com.br, até o dia anterior à data marcada para a sessão pública do leilão.

9.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das ofertas de lances, não cabendo ao interessado o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste leilão. O leiloeiro oficial decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública do leilão e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

9.3 O resultado da licitação será divulgado no site www.rjleiloes.com.br.

9.4 Das decisões e atos praticados durante o Leilão, caberá recurso dirigido ao Leiloeiro Oficial Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas, o qual deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.5 O participante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

9.7 Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

10 DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O arrematante paga, no ato da sessão de lances, o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, à vista.
- 10.2 O valor da arrematação e da comissão do leiloeiro (que não compõe o valor do lance ofertado), deverá ser depositado na seguinte conta:
 - Favorecido: Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas
 - CNPJ: 34.838.351/0001-98 (PIX)
 - Banco do Brasil;
 - Agência: 1603-9
 - Conta corrente: 77.599-1
- 10.3 Os pagamentos no ato far-se-ão através de transferência bancária a serem informados por -e-mail pelo leiloeiro após a arrematação através do -e-mail cadastrado.
- 10.4 O não pagamento da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no ato da sessão, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.
- 10.5 O arrematante que não efetuar o pagamento da arrematação e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pelo Municipal Graccho Cardoso e a arrematação será declarada nula.

11 PROCEDIMENTO APÓS O PAGAMENTO

- 11.1 A Prefeitura Municipal Graccho Cardoso nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.
- 11.2 O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.
- 11.3 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento do imóvel.
- 11.4 A Escritura Pública, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.
- 11.5 Serão da responsabilidade do adquirente:
 - 11.5.1 todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - 11.5.2 iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
 - 11.5.3 custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
 - 11.5.4 apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- 11.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento conforme o item 10 do edital, ou por descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Graccho Cardoso se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação.

12 DA DESISTÊNCIA

- 12.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 14.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida no item 10 deste edital, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade superior do Município de Graccho Cardoso para fins de homologação e adjudicação do imóvel em favor do arrematante. O resultado do certame homologado será divulgado no site www.rjeliloes.com.br

14 DA MULTA

- 14.1 Além do pagamento do percentual de 5% correspondente à comissão do leiloeiro, o licitante vencedor perde, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:
- 14.1.1 desistência;
 - 14.1.2 não cumprimento do prazo para pagamento;
 - 14.1.3 não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
 - 14.1.4 descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- 14.2 A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa ou pessoa física que:
- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

- b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução dos trâmites para a aquisição;
- d) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município Graccho Cardoso/SE

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do licitante, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município Graccho Cardoso/SE, decorrentes das infrações cometidas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.
- 15.2 O Imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad- corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.
- 15.3 Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.
- 15.4 O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU). Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela Prefeitura Municipal GRACCHO CARDOSO.
- 15.5 A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.
- 15.6 Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura Municipal GRACCHO CARDOSO promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7 Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.
- 15.8 Não reconhecerá a Prefeitura Municipal GRACCHO CARDOSO quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 15.9 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

GRACCHO CARDOSO, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.

- 15.10 Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de GRACCHO CARDOSO poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.
- 15.11 A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 15.12 Os interessados deverão procurar o Leiloeiro Oficial, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.
- 15.13 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de GRACCHO CARDOSO/SE.
- 15.14 Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.
- 15.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.16 A Prefeitura de GRACCHO CARDOSO se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Graccho Cardoso, 30 de julho de 2025.

CARLOS VINÍCIUS DE C. MASCARENHAS
Leiloeiro Público Oficial
JUCESE 11/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Anexo I - Aviso de Venda – Leilão Público – IMÓVEL TERRENO COM EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025 – EXCLUSIVAMENTE ONLINE IMÓVEL TERRENO COM EDIFICAÇÃO EM GRACCHO CARDOSO/SE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico em que se encontra 1 (um) terreno localizados nesta cidade, conforme descrito e caracterizado no Anexo II do referido Edital.

Lote 1 – TERRENO: O terreno possui área total de 72,59m², conta com edificação de alvenaria convencional com área de ocupação igual a 72,59m² e situa-se em planos concordantes com os imóveis que o delimitam. Compreende as laterais retangulares com as respectivas medidas de 6,10m de largura por 11,90m de comprimento, IMÓVEL SEM MATRÍCULA. Valor da avaliação: R\$ 53.146,77 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

O Edital de Leilão, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br.

O certame realizar-se-á em 21/08/2025 às 10:00 horas, pelo site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br na modalidade exclusivamente online.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial **Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas** pelo telefone (79) 99978-5089.

CARLOS VINÍCIUS DE C. MASCARENHAS
Leiloeiro Público Oficial
JUCESE 11/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Anexo II – Relação de Imóvel do presente Edital

Lote	Descrição	Valor mínimo de venda
1	Lote 1 – TERRENO: O terreno possui área total de 72,59m², conta com edificação de alvenaria convencional com área de ocupação igual a 72,59m² e situa-se em planos concordantes com os imóveis que o delimitam. Compreende as laterais retangulares com as respectivas medidas de 6,10m de largura por 11,90m de comprimento, IMÓVEL SEM MATRÍCULA.	R\$ 53.146,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Anexo III - TERMO DE ARREMATACÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

ARREMATANTE 1

Nome do arrematante	CPF/CNPJ
---------------------	----------

CEP	UF	Cidade	Bairro
-----	----	--------	--------

Endereço	Complemento
----------	-------------

Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
-----------------------------	---------------------------	----------------	--------

Nome do cônjuge	CPF
-----------------	-----

2 – IMÓVEL ARREMATADO

Descrição Completa do imóvel

Cidade	UF
--------	----

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Valor do sinal pago à vista - R\$ (Valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

4 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer a presente arrematação e que me submeto a todas as condições constantes neste edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma ou regularizações documentais.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Município de Graccho Cardoso, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital, bem como pagar a comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

.

GRACCHO CARDOSO, _ ____ de _____ de 2025

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado do Leilão da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO nº 003/2025, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação no importe de 10% do valor da arrematação, bem como no pagamento da comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% do valor arrematado.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente
Nome:

Assinatura, sob carimbo, do representante da Prefeitura
Nome: